



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Av. D. Pedro II, nº 385 – Centro – Salto/SP – CEP 13.320-900

CNPJ 48.986.798/0001-19 – Fone (11) 4603-8300

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 12 de maio de 2025.

Ofício DLA nº 20/2025-rcmm.

Prezado Senhor:

Através do presente, encaminho o apostilamento ao contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024.

Para total compreensão de Vossa Senhoria, ratificamos que os valores advindos deste apostilamento serão conferidos nos termos da Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada, constante do contrato em epígrafe, notadamente a 10.20 e 10.21, e ainda conforme Parecer da Presidência nº 02/2025, de 31 de março, constante das fls. 177, cuja cópia já foi objeto de envio através do ofício DLA nº 15/2025.

Diante disso, Vossa Senhoria fica obrigado a apresentar mensalmente comprovante do pagamento do Prêmio Assiduidade instituído pela Convenção Coletiva de Trabalho/2025, nos termos do Parágrafo Primeiro.

O pagamento efetuado será conferido com o cartão ponto eletrônico de cada colaborador, através de Nota Fiscal, constando no corpo da Nota a qual colaborador se refere.

No caso dos colaboradores não cumprirem as regras estabelecidas que geram o direito ao Prêmio, o valor da repactuação não será objeto de cobrança por essa empresa.

Sendo o que se apresenta pra o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração
Gestora do Contrato

Ao

Ilmo. SR.

Daniel de Oliveira Martins

Integra Assessoria em Serviços Ltda.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 44/2023
Processo Administrativo nº 03.2025 (Apenso)
Pregão Eletrônico nº 01/2024

A **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, com sede na Avenida Dom Pedro II, 385, Centro, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED] neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Clayton Aparecido dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no nº CPF/MF 357.985.358-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **INTEGRA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 184 – Jardim Brasil - Itu/SP, CEP 13301-500, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Daniel de Oliveira Martins, Brasileiro, casado, Sócio e Administrador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] – SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED], e-mail: contato@integraassessorias.com.br, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Adm. nº 44/2023 e o Processo Adm nº 03.2025 (APENSO), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições da Lei federal nº. 14.133/2021; ao Ato da Mesa nº 06/2023 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente apostilamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Conforme o artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui objeto deste Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2024 o registro da variação de valor contratual para fazer face à repactuação prevista na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 do contrato original, oriundo do Processo Administrativo nº 03.2025 (Apenso ao Processo Administrativo nº 44/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea “d” e artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com a repactuação, o valor mensal e anual da contratação passará a ser da seguinte forma:

• Valor total mensal serviços de limpeza: R\$ 8.068,29 (oito mil e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). • Valor total anual serviços de limpeza: R\$ 96.819,48 (noventa e seis mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).
• Valor total mensal dos serviços de recepção: R\$ 3.646,06 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos). • Valor total anual dos serviços de recepção: R\$ 43.752,72 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
• Valor Mensal do Contrato: R\$ 11.714,35 (onze mil setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) • Valor global do contrato: R\$ 140.572,20 (cento e quarenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

3.2. Esta repactuação majorou 4,6% (Quatro vírgula seis por cento), o valor original do contrato n.º 02/2024, conforme as planilhas de custos apresentadas e dos cálculos realizados que constam no Processo Administrativo 03/2025 apenso ao Processo Administrativo 44/2023.

3.3 Este Termo de Apostilamento tem seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação – 2079 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste termo de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Estância Turística de Salto, 07 de maio de 2025.

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO
Contratante

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

INTEGRA ASSESSORIA EM SERVIÇO LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente
DANIEL DE OLIVEIRA MARTINS
Data: 07/05/2025 11:07:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

DANIEL DE OLIVEIRA MARTINS
Sócio e Administrador

ROSÂNGELA CANELÁRIA MANTOVANI MARTINS
Diretora do Legislativo e Administração
Gestor/Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: Felippe Correa da Rosa
Rg: [REDACTED]

Nome: Luz Gustavo Nilton
Rg: [REDACTED]

1602